



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal n° 888, de 15 de março de 2007

Autoriza o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras a conceder subvenção social no montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a entidade mantenedora do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras autorizado a conceder nos meses de março a dezembro de 2007 subvenção social a entidade "Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat até o montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando o custeio de suas atividades e por conseguinte o incremento das ações de saúde no município.

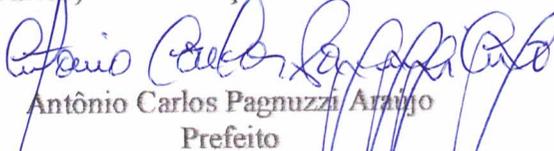
Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, a serem creditadas na conta-corrente da beneficiada, respeitando-se o limite mensal no período de março a novembro de 2007 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e excepcionalmente em dezembro de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) autorizados no exercício financeiro de 2007, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o art. 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regem a matéria, devendo a concessão de cada parcela superveniente ficar adstrita à efetiva prestação de contas da parcela imediatamente anterior, respeitando-se o período máximo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento dos recursos por parte da beneficiada para a confecção e encaminhamento da respectiva prestação de contas ao Órgão Municipal concedente dos recursos para a sua devida apreciação e manifestação no tocante à utilização e aplicação dos recursos subvencionados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo por conseguinte, ser respeitada a existência de recursos orçamentários e financeiros para a sua concessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de março de 2007.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Consultoria Jurídica

Parecer 02/2007

Projeto de Lei nº 006/2007

Matéria: Parecer sobre constitucionalidade e demais efeitos.

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para a criação de novo programa de trabalho e respectiva atividade não contempladas no Orçamento em vigor".

Veio à consultoria jurídica do Poder Legislativo do Município de Duas Barras, solicitação de emissão de parecer, acompanhada do Projeto de Lei nº 006/2007 de autoria do chefe do poder executivo, encaminhada pelo presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, conforme ementa acima.

É O RELATÓRIO:

Em relação as normas estabelecidas pela secretaria da Câmara Municipal de Duas Barras, encontra-se distribuído dentro de prazo legal, atribuindo ao fato, a legalidade;

Em relação a sua tramitação no nobre Plenário desta Casa de Leis, o mesmo ultrapassou-os sem impedimentos;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Quanto a Redação do citado projeto de Lei, encontra-se dentro dos padrões pré-estabelecidos com alguns erros meramente formais em relação a gramática.

Quanto ao objeto, vejamos:

CONSIDERANDO ser um ato administrativo direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o citado projeto encontra guarita na Lei 4.320/64, em especial em seu art. 43;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo só alcançará efeitos a partir de sua decretação;

Isto posto, ante o exame do Projeto de Lei a esta Assessoria submetido, resta evidenciado a observância dos dispositivos legais, motivo pelo qual opinamos pela APROVAÇÃO.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 12 de março de 2007.

Bruno Verbicário dos Santos

OAB/RJ 91063

Assessor Jurídico

Aldair José Teixeira

OAB/RJ 126.400

Assessor Jurídico



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

Projeto de Lei nº 006/2007

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para a criação de novo programa de trabalho e respectiva atividade não contempladas no Orçamento em vigor".

Veio a esta COMISSÃO, solicitação de parecer sobre projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sua ementa acima, pelo qual emito meu parecer:

RELATÓRIO:

Tendo em vista que o referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis pertinentes à matéria e que após análise do parecer jurídico desta casa e que nada de inconstitucional fora encontrado, observando, inclusive, a sua tramitação dentro das normas estabelecidas pelo nosso Regimento Interno e também a nossa Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual não há fundamentos para sua desaprovação observando ainda, que a dotação à que se destina o referente projeto, são oriundos de receita própria, no mais, sou pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 12 de março de 2007.

AIDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

RELATOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ HENRIQUE LOPES DA SILVA

Projeto de Lei nº 006/2007

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para a criação de novo programa de trabalho e respectiva atividade não contempladas no Orçamento em vigor".

Veio a esta COMISSÃO, solicitação de parecer sobre projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sua ementa acima, pelo qual emito meu parecer:

RELATÓRIO:

Tendo em vista que o referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis pertinentes à matéria e que após análise do parecer jurídico desta casa e que nada de inconstitucional fora encontrado, observando, inclusive, a sua tramitação dentro das normas estabelecidas pelo nosso Regimento Interno e também a nossa Lei Orgânica Municipal, recomendo uma análise mais profunda na formulação dos projetos de Leis encaminhados a esta Casa, a fim de que se observe a colocação das palavras, para que não ocorram erros gramaticais, no mais, sou pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto.

Pelo prosseguimento.

É O PARECER.

Duas Barras, 12 de março de 2007.

José Henrique Lopes da Silva
JOSÉ HENRIQUE LOPES DA SILVA

RELATOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

DECISÃO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente Vereador Marcos Serpa Alves, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei N° 06/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual recomenda-se uma análise mais profunda na formulação dos projetos de Leis encaminhados a esta Casa, no que tange a formação das frases, para que não ocorram erros gramaticais, no mais, por **UNANIMIDADE NA COMISSÃO**, somos pela aprovação.

DUAS BARRAS, 12 DE MARÇO DE 2007.

MARCOS SERPA ALVES

PRESIDENTE

SERGIO VIEIRA DE BARROS

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 01 de março de 2007.

Mensagem nº 005 /2007.

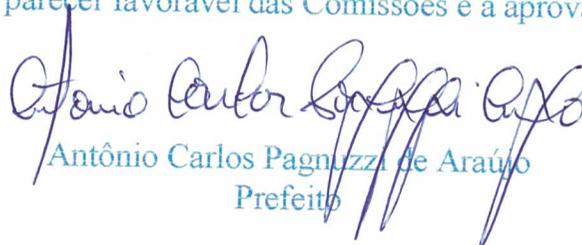
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de programa de trabalho e atividade não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras em razão da necessidade em se proceder ao atendimento às novas demandas administrativas e legais vinculadas às diversas ações de saúde no município, em especial no que concerne à concessão de subvenção social a Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital-ACSM.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente no que tange a anulação de recursos já consignados no Orçamento em vigor, para a criação do respectivo programa e atividade, sem prejuízo da possível abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação ou mesmo por superávit financeiro no presente caso concreto.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais que regulam a matéria e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Pagnuzzi de Araújo
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Nauto da Silva Serafim
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

aprovado em 2ª votação
APROVADO
 em 15/03/2007

aprovado em 1ª votação
APROVADO
 em 12/03/2007
 N.º 2007
 Nauto [assinatura]

de março de 2007

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para criação de novo programa de trabalho e respectiva atividade não contemplados no Orçamento em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para a criação de novo programa de trabalho: "Auxílio e Manutenção do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat" vinculado a atividade "Subvenção Social a Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital-ACSM," não contemplados no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de saúde, em atendimento ao disposto na legislação municipal, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	programa de trabalho	Valor autorizado em R\$
Fundo Municipal de Saúde	1.300.103020342.099	960.000,00
Descrição do Programa	= Auxílio e Manutenção do Hospital Antônio Carlos da Silva Monnerat	
Descrição da Atividade	= Subvenção Social a Associação Hospitalar Santo Antônio – Mantenedora – Hospital-ACSM	

Art. 2º - As naturezas de despesa com as respectivas fontes de recurso serão devidamente evidenciadas quando da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, respeitando-se a criação do programa de trabalho e atividade consignados na presente lei, em conformidade com as demandas operacionais da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Duas Barras, de de 2007.

[Assinatura]

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
 PREFEITO

